



PROCESSO nº 666/2014/SESAU/PMA
CONVITE nº CC.2014.005 PMA.SESAU
DATA: 18 de junho de 2014.
HORA: 09:00horas

1- PREÂMBULO

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – CPL/PMA por autorização da **Secretaria Municipal de Saúde- SESAU**, órgão integrante da administração direta da Prefeitura Municipal de Ananindeua, nomeada pelo Decreto nº 15702/2014, de 06 de março de 2014 e Decreto nº15.802 de 08 de junho de 2014, convida essa empresa e a todos os interessados que, desta carta-convite, tiverem conhecimento, que processará, dirigirá e julgará a licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estabelecidas nesse instrumento e na Lei 8.666/93, cujos documentos exigidos serão recebidos diretamente pela **CPL/PMA** no dia **18 de junho de 2014, às 09:00 horas**, na sala de reuniões localizada na **Secretaria Municipal de Saúde – SESAU**, no endereço Rodovia Br 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 441 – Centro, Município de Ananindeua/PA, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1.2- ANEXOS

1.2.1 – Anexo I – Termo de referência;

1.2.2 – Anexo II – Modelo de Declaração – Lei Federal nº. 9.854/99;

1.2.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.2.4 – Anexo IV - Carta de Apresentação da Proposta;

1.2.5 – Anexo V – carta de credenciamento;

1.2.6- Anexo VI – minuta do contrato;

1.2.7 - Anexo VII – Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº. 123, de 2006.

2- DO OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/CTA, CAPS e CAPSI**, conforme Especificações contidas no Termo de Referência, anexo a esta Carta convite.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93.

3.1- Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO: A licitante adjudicada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, depois de regular notificação pela **SESAU**, para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1- O prazo de execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses, contados da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8666/93.

4.2- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no termo de referencia.

4.3 - - No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

5- DO CREDENCIAMENTO: Por ocasião do credenciamento a licitante deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.1 - Os licitantes quando representados por seus sócios deverão apresentar cópia do contrato social da empresa e, quando, representados por qualquer preposto, além da cópia do contrato social da empresa, **carta de credenciamento**, bem como cópias dos documentos de identificação do representante.

5.2 -As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no Anexo VII.

6- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO: os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Carta-convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.005, PMA. SESAU
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº CC.2014.005, PMA. SESAU
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE





6.1- Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

6.2- O ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter em 01 (uma) via os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação pela falta de qualquer um deles:

6.2.1- Documentos para habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso da empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

a.1) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1 do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC,

b.1) A comprovação de que trata a alínea “b” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

6.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal

a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (CND), dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Declaração de que não emprega trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, em conformidade com o Decreto Federal nº 4358/02.

e) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e o compromisso de declarar fatos supervenientes.

f) Certidão de Registro do CAU ou CREA/PA.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011

Obs: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.4 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei







nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5- O ENVELOPE 02 - PROPOSTA deverá conter os seguintes dados (anexo IV):

- a) designação do número desta licitação;
- b) especificação do objeto, conforme Termo de Referência;
- c) O prazo para início dos serviços: até 01 (um) dia, contados a partir do recebimento da ordem de serviço recebida pelo departamento de logística da SESAU.
- d) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (**sessenta**) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;
- e) quantidade, preços unitários e totais dos itens a serem fornecidos, em moeda nacional, observando o disposto no orçamento analítico constante no Termo de Referência, expressos por algarismos.

6.5.1 Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

6.5.2 Declaração de total concordância com as especificações estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;

6.5.3 Declaração informando, para o caso de eventual contratação, o nome e qualificação (naturalidade; estado civil; profissão; endereço pessoal; nº do CPF/MF e nº da carteira de identidade) da pessoa responsável pela assinatura de eventual contrato ou instrumento equivalente.

7- DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS: As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

7.1- Cópias das cartas-convite serão afixadas nos quadro de aviso do prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde/SESAU

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço global.

8.1 Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

8.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem "a", do item 8.4, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que porventura

se enquadrem na hipótese dos itens 8.2 e 8.3 desta Carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

8.7 O disposto no item 8.4 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

8.9 - **Da Desclassificação:** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de Referência;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e ultrapassarem o limite de preço disposto no item 9 deste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS: As propostas serão aceitas por seu valor global. O preço máximo a ser aceito para esta licitação é de **R\$- 78.923,47 (setenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)** sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem este limite.

9.1- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

a) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0021.2.041 (Apoio às ações administrativas)

b) ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.78 (Limpeza e Conservação)

c) FONTE DE RECURSO: 01.33 (Recursos Próprios)

10- DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, da execução do serviço de **roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/CTA, CAPS e CAPSI do Município de Ananindeua.**

10.1 – Não haverá pagamento de qualquer valor adicional ao preço ajustado

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente,







ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



designado pela **SESAU** e definitivamente, por servidor designado pela **SESAU**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13- DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES: Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde/**SESAU**, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3073-2246, de em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08:00 h às 14:00 h.

14- DO FORO: O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará.

15- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SESAU/PMA**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Ananindeua, PA, 10 de junho de 2014.


Edilene da Nazare Mesquita Bastos
Presidente da CPL/PMA


Danièle Souza Ribeiro
Secretária

Gerson Augusto da Silva Magalhães
Membro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O Departamento de Logística por meio do MEMO 037/14, solicita a competente autorização à abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa especializada nos serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/ CTA, CAPS e CAPSI no Município de Ananindeua por um período de 12 meses, conforme o quantitativo descrito no anexo I deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estabelecer um planejamento capaz de atender de forma ativa os serviços de roçagem das áreas externas das Unidades no Município de Ananindeua.

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada nos serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/ CTA, CAPS e CAPSI no Município de Ananindeua por um período de 12 meses, conforme quadro descritivo abaixo.

QUADRO DESCRITIVO

REDE DE ENDEREÇOS DE UMS's, UBS's, PSF's, UPA's, SAE/ CTA, CAPS e CAPSI A SEREM ROÇADOS

PÓLO SANITÁRIO	UMS E PSF	M²
PÓLO I	UMS ANANINDEUA 03 ESF e 01 EACS Rua Cláudio Sanders, s/nº - Centro, CEP 67000-000, Fone: 3255-1236	1.800
	UMS AGUAS LINDAS 02 ESF Rua Osvaldo Cruz s/nº - Águas Lindas, CEP 67000-000, Fone: 32355700	1.800
	UMS JÚLIA SEFFER 02 ESF e 01 EACS Conjunto Julia Seffer, esquina da Rua 11 – Julia Seffer – CEP 67000-000, Fone: 3225-2483	900



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



	UMS GUANABARA 03 ESF Rua Olinto Meira s/nº - Guanabara, CEP 67000-000, Fone: 32451678	1.000
	USF MARIGUELLA 02 ESF e 01 SB Av Chico Mendes s/n esquina c/ 27 de Outubro, 4º Brigada - Aura	200
	USF AGUAS BRANCAS 01 ESF Rua 2 de setembro s/nº - Águas Brancas CEP 67000-000	900
	USF AURÁ 02 ESF e 01 SB Rodovia BR 316, estrada do Aura s/n - Aura CEP 67000-000	1.800
	USF NOVA AGUAS LINDAS Rua Maranhão 151 - Aguas Lindas-CEP 67000-000,	60
	USF PEDREIRINHA I Rua da Pedreirinha, atrás do supermercado Guanabara CEP 67000-000	50
	USF JARDIM AMAZÔNIA 01 ESF Rua 2 de Junho s/nº - Águas Brancas (PM BOX), CEP 67000-000, Fone: 3265-0566	50

PÓLO SANITÁRIO	UMS E PSF	M²
P Ó L O II	UMS e U/E DISTRITO INDUSTRIAL 03 ESF Primeira Rua Rural s/nº, Distrito Industrial., CEP 67000-000, Fone: 3255-2012	1.100
	UMS CELSO LEÃO 01 EACS Avenida Cláudio Sandres s/n, Maguari, CEP 67000-000 Fone: 3255-3422	1.100
	USF ELO 02 ESF e 01 SB Distrito Industrial, passagem Daniel Reis s/n, CEP 67000-000 Fone: 3286-1049	30
	USF JOSE ARAÚJO 02 ESF rua Jose Araújo s/n (atrás do Conj. Geraldo Palmeira) - Distrito Industrial, CEP 67000-000, Fone: 3286-6031	40
	USF HELIOLANDIA 02 ESF Travessa Oliveira entre 2ª e 3ª - Heliolandia Rural, CEP 67000-000 Fone: 3255-2949	400
	USF SARE 01 ESF e 01 SB Distrito Industrial, avenida Brasil s/nº - CEP 67000-000.	35



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



	USF GUAJARA I 02 ESF Conj. Guajará I, we 62, CEP 67000-000	2.100
	USF GERALDO PALMEIRA Conj. Geraldo Palmeira, Q: 12 C, nº 05 – Distrito Industrial	120

PÓLO SANITÁRIO	UMS E PSF	M²
P Ó L O III	UMS/UE PAAR 02 ESF E 01 EACS Avenida Rio Solimões s/nº, PAAR, CEP 67000-000 Fone: 3273-5073	1.300
	USF RORAIMA AMAPÁ 02 ESF Rua Caiçoene Quadra 10 nº 29, Curuçamba, CEP 67000-000 Fone: 3282-4370	1.200
	USF CURUÇAMBÁ RURAL 02 ESF Estrada Principal do Curuçamba s/n, CEP 67000-000 Fone: 3282-0455	700
	USF NOVA JERUSALÉM 02 ESF Estrada do Curuçamba, rua das Flores s/n, Curuçambá, CEP 67000-000	1.800
	USF HELENA BARRA Rua nova cintra s/n, esquina com rua tucumaque - Curuçambá	100
	USF ANA MARIA MORAES Conj Paar, Trav Castanhal, s/n, esquina com Avenida Rios Solimões, PAAR	100

PÓLO SANITÁRIO	UMS E PSF	M²
P Ó L O IV	U/E Cidade Nova VI Cidade Nova VI WE 72 - CEP 67000-000 Fone: 3275-8989	1.800
	UMS CN IV 02 EACS Cidade Nova IV WE 41, CEP 67000-000 Fone: 3263-4056	1.600
	UMS CN VIII 03 ESF Cidade Nova VIII WE 53, CEP 67000-000 Fone: 3275-8699	1.000
	USF LAGO AZUL 01 ESF Cidade Nova III, pass. Fernando Velasco s/n, CEP 67000-000 Fone: 3263-4056	100
	USF DEUS É AMOR 01 ESF C N V, nº 142, CEP 67000-000	1.200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



	USF CRISTO REI/BOA VISTA 02 ESF Rua Jose Jósimo nº 91, Icul – Guajara, CEP 67000-000	450
	USF SAMAMBAIA/GUERREIROS DE JEOVA/J FLORESTAL 03 ESF Trav. Samambaia (entrada pela Santa Fé), Icul –Guajara, CEP 67000-000 Fone: 3287-8733	300
	USF PARK LAGUNA 03 ESF e 01 SB Cidade Nova VIII, rua Pres. Médice, trav. Olímpia 1º rua s/nº, CEP 67000-000	180
	USF WARISLÂNDIA 01 ESF Rua Arco do Triunfo – Passagem Pinheiro nº05, Icul –Guajara CEP 67000-000	200
	USF GRAJAÚ 01 ESF Conjunto Grajaú, Quadra E, nº 01- Icul Laranjeira, CEP 67000-000	200
	UBS CIDADE NOVA VI Conj Cidade Nova VI, we 80, atrás da feira da farinha. CEP 67000-000	1.100
	USF CARNAÚBA 01 ESF Conj. Carnaúba Alameda A nº 23	900
	USF CRISTO REDENTOR 02ESF e 01 SB Rua Cristo Redentor S/N Igreja Cristo Redentor Icul-Guajará	250
	USF ICUI Estrada do ICUI, esquina com bacia leiteira, bairro ICUI	300
	UBS DES. PAULO FROTA Conj Cidade Nova 2, sn 22, entre we 13 e we 16 Coqueiro.	150

PÓLO SANITÁRIO	UMS E PSF	M²
P Ó L O V	UMS e U/E JADERLÂNDIA 01 EACS e 01 ESF Conj. Jaderlândia rua G, s/nº, Jaderlândia, CEP 67000-000 Fone: 3234-1359	1.000
	USF JADERLÂNDIA II 03 ESF e 01 SB Conjunto Jaderlândia II Rua B s/nº - Jaderlândia, CEP 67000-000	120
	UMS COQUEIRO 02 ESF Rodovia Mario Covas s/nº - Coqueiro, CEP 67000-000 Fone: 3245-0481	100



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



	USF 28 DE AGOSTO 01 ESF Rua Monteiro Lobato, nº28, Q-11,L06 – Coqueiro, CEP 67000-000	90
	USF JARDIM NOVA VIDA 01 ESF Rua Tancredo Neves s/nº - 40 Horas, CEP 67000-000.	1.800
	USF NOVA UNIÃO 01 ESF Rodovia 40 Horas – Rua 12 de outubro – 40 Horas, CEP 67000-000 Fone: 3275-2190	80
	USF NOVA ESPERANÇA II E III 02 ESF Rodovia 40 Horas, rua 28 de Agosto s/n – 40 Horas "Centro Comunitário CEP 67000-000	90
	USF ARIRI 01 ESF Rodovia dos 40 Horas, conj. Ariri Q-J s/nº - 40 Horas. CEP 67000-000	1.800
	USF NOVA ESPERANÇA I 01 ESF Rod. do 40 Horas, rua Vitória quadra 164 - 40 Horas, CEP 67000-000 Fone: 3295-0899.	1.200
	USF JARDIM CRISTAL 01 ESF Rodovia 40 Horas, rua Rubi nº 120- Coqueiro, CEP 67000-000 Fone: 3275-2199	100
	USF PEROLA II 01 ESF Rodovia. 40 horas, conj. Saint Clair Passarinho s/nº - Coqueiro. CEP 67000-000	1.100
CEO	CONJ CIDADE NOVA II, SN 22, ENTRE WE 13 E WE 16, COQUEIRO	600
UPA II	ESTRADA DO ICUI, BACIA LEITEIRA, EM FRENTE A ESCOLA DO TAUARI	600
UPA III	CONJ CIDADE NOVA II, SN 02, ENTRE WE 13B E WE 16 - COQUEIRO	600
CAPS	CONJ CIDADE NOVA VI, SN 22, SN, ANEXO A UNIDADE DE SAUDE DO VI.	600
CAPSI	RUA JOSE MARCELINO Nº 531, BAIRRO CENTRO	500
SAE/CTA	AVENIDA CLAUDIO SAUNDERS, ESQUINA COM JULIA MEDEIROS.	1.200

4 – METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



- 5.1 – Os serviços previstos e que serão executados nos 39.995m² de áreas externas divididos entre as Unidades e PSF's da SESAU(conforme relação de endereços expressa neste Termo de Referência) compreendem: a roçagem da vegetação gramínea, limpeza do local roçado e a retirada de entulhos gerados pelo serviço.
- 5.2 – Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas de grande presença de crianças e servidores.
- 5.3 – Executar fielmente e dentro das melhores condições possíveis os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as necessidades de cada unidade respeitando sua área externa e também possíveis complementações que a CONTRATANTE no uso de suas atribuições possa sugerir ainda que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- 5.4 – Realizar a inspeção de qualidade dos serviços a serem executados.
- 5.5 – Dispor sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para completa realização dos serviços.
- 5.6 – Fornecer a CONTRATANTE todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Relação nominal dos funcionários envolvidos nos serviços, mapa mensal de serviços realizados, cronograma de atuação.
- 5.7 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE.
- 5.8 – Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE, para execução dos serviços.
- 5.9 – Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 5.10 – Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento de serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a CONTRATANTE.
- 5.11 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 5.12 – Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, causados por seus empregados ou preposto, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada a sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da lei nº 8.666/93.
- 5.13 – Manter durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 5.14 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SESAU/PMA, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a execução dos serviços.
- 5.15 – Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma apresentado a CONTRATANTE não podendo transferir a outrem total ou parcialmente os serviços contratados podendo ser penalizada nos termos legais da lei.
- 5.16 – Fornecer uniformes para os funcionários e Equipamentos de Proteção Individual(EPI) a todos os empregados cuja atividade seja necessária, quando da execução dos serviços, de acordo com as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



normas de segurança do trabalho em vigor, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de uniforme e de EPI a seus empregados.

5.17 – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o acatamento de orientações de terceiros estranhos ao contrato, pois somente a CONTRATANTE, ou quem indicado expressamente por ela, e parte legítima para estabelecer regras, esclarecer dúvidas, alterar configuração e determinar local da entrega do objeto.

6 – VIGÊNCIA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº 8.666/93.

6.2- Os serviços deverão ser prestados nas **UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/ CTA, CAPS e CAPSI** no Município de Ananindeua.

7 , FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias de cada mês para CONTRATOS, com emissão de RECIBO, NF e ou NF-Fatura, especificando o objeto do contrato, o período de execução do mesmo e o mês a que se refere o serviço.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 – Acompanhar a assiduidade dos serviços sobre o objeto desta contratação pela contratada, reservando-se o direito de vetar a utilização dos mesmos quando não atender as exigências;

8.2 – Comunicar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, em cláusulas contratuais;

8.4 – Proporcionar as melhores condições possíveis à execução do contrato.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A contratada indicará um representante para soluções de problemas que passam surgir durante a vigência do contrato;

9.2 – O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9.3 – O prazo máximo para o início da prestação de serviço será de até 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo Departamento de Logística da Secretaria de Saúde de Ananindeua, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da contratante.

9.4 – A SESA/PMA através da Diretoria de Administração, designará um servidor como fiscal do contrato, que será o responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados; devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função.

9.5 – O fiscal do contrato terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços especialmente para:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



- Sustar qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a norma técnica ou que atente contra os bens da CONTRATANTE e/ou terceiros.
- Recusar qualquer trabalho ou material que não se enquadre nas especificações e padrões da CONTRATANTE exigidos pelo contrato.
- Ordenar a retirada do empregado da CONTRATADA que dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência em serviços seja inconveniente, a exclusivo critério da fiscalização.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

(MODELO SUGERIDO)

(Empregador Pessoa Jurídica)

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesséis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
(MODELO SUGERIDO)

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
carteira de identidade nº e do CPF/MF nº
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data: _____

Representante(s) Legal(ais) do Licitante
Cargo que ocupa na Empresa.





ANEXO IV – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Local e Data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ananindeua - PA

CONVITE nº CC.2014.005.PMA.SESAU

DATA: 18 de Junho de 2014

HORA: 09:00 Horas

Objeto: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/CTA, CAPS e CAPSI**, conforme Termo de Referência em, anexo.

Prezados Senhores,

Após exame das condições do **CONVITE nº CC.2014.005.PMA.SESAU** e seus anexos, propomos executar sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta licitação, assumindo a autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações incluídos na documentação.

Apresentamos a V. Sª. Nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de R\$..... (valor por extenso).

Declaramos que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis perfeita e completa execução do objeto;

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificação da lei 8666/93.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do contrato;

As demais condições que complementam a presente proposta estão contidas em documentos anexos a esta, conforme solicitado por V.Sas., no Convite em referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:



ANEXO V- MINUTA DA CARTA-CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA E DE
OUTRO A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.941.767/0001-31, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Rodovia BR 316, KM 08, Rua Luís Cavalcante 411B, Centro, CEP: 66033-000, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **MARCO ANTÔNIO LUZ E SILVA**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, neste ato, representada por **(REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada por **CONTRATADA**, têm ajustadas o presente Contrato, que se regerá pela legislação específica aplicável, tudo em consonância ao **PROCESSO nº. 666/2014/SESAU**, Certame Licitatório na Modalidade _____ nº. _____. **PMA.SESAU**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de roçagem; limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e Serviços Referenciais como SAE/CTA, CAPS e CAPSI, Município de Ananindeua-Pa, tudo em conformidade com o Termo de Referência e demais instruções editalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o **valor de R\$ _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, especificando o objeto do contrato, devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que



obedecidas às condições estipuladas na Lei n. 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, por acordo entre as partes, devidamente justificado, e desde que não haja manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- B) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- C) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- D) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Administração especialmente designado, _____, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- E) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- F) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- A) Informar à CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas - antes da assinatura do presente instrumento contratual;
- B) A prestação do objeto deverá ser executada por funcionários da CONTRATADA, e obedecerão ao disposto no Termo de Referência;
- C) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela SESAU quanto à prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas;
- D) Prestar o objeto contratual dentro das especificações e normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- E) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE deverá prestar os serviços de acordo com as presentes cláusulas contratuais, especificações e recomendações do Termo de Referência insertos nos autos do processo nº _____



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados da seguinte forma:

Funcional Programática:

Fonte:

Elemento de Despesa:

Valor:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, aferida pela CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 87 e demais dispositivos, da Lei 8666/93:

A) Advertência;

B) Multa de 2% sobre o valor global do contrato;

C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), em prazo regido pela legislação vigente;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor relativo a multas, eventualmente aplicadas, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas hipóteses previstas nos autos do procedimento Licitatório nº _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas para todos os efeitos legais.

Ananindeua-PA, _____ de _____ de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF:

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE nº CC.2014.005.PMA.SESAU

DATA: 18 de Junho de 2014.

HORA: 09:00 Horas

OBJETO: O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de roçagem, limpeza e retirada de entulhos das áreas externas das UMS's, UBS's, PSF's, UPA's e serviços referenciais como SAE/CTA, CAPS e CAPSI, conforme Termo de Referência, em anexo.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade Convite nº CC.2014.005.PMA.SESAU, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2014
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no..... por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)..... portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no **DECLARA**,
para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital, Carta-Convite nº/2014, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da
Lei Complementar no 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento,
juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão,
separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta
licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e
favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.

 